



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1

CONTRATO Nº 84/2016

Processo nº 86/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E AIELLO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Daniel Pereira de Camargo**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **AIELLO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.650.638/0001-85 e Inscrição Municipal nº 542838, com sede na Rua Júlio Maringoni, nº 12-25, Sala 01, Vila América, na cidade de Bauru/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia-administradora, a senhora **Ângela Marta Aiello de Paiva Dias**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 11.534.356-8-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 045.555.758-65, residente e domiciliada na Rua Sebastião Aleixo da Silva, nº 8-043 CA 35, Parque São Geraldo, na cidade de Bauru/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial n.º 43/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas internacionais, transporte rodoviário, diárias de locação de 01 carro, hospedagem em hotel, seguro assistência em viagem internacional e taxas de inscrição no curso, para 01 (um) bombeiro que participará do curso de especialização na Universidade do Texas A&M – TEEX, College Station, Texas, Estados Unidos da América, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 43/2016, consistindo em:

1.1.1 – Passagens aéreas, ida e volta para **01 (um) Bombeiro** em voo direto com embarque em São Paulo/SP (Aeroporto de Guarulhos) para cidade de College Station, Texas – USA no dia 08/07/2016, com retorno da cidade de College Station, Texas – USA. Para São Paulo, SP (Aeroporto de Guarulhos) no dia 16/07/2016 com taxas de embarque, segurança e combustível inclusas.

1.1.2 – Diárias de locação de **01 (um) carro** com capacidade para transportar **01 (uma) pessoa**, para acomodação das bagagens e equipamentos com retirada e devolução no aeroporto da cidade de College Station, Texas – USA. para o período de 09/07/2016 a 16/07/2016 com seguros, taxas, Km livre, motorista adicional, GPS, com combustível e pedágios para todo o período de locação.

1.1.3 – Hospedagem para **01 (uma) pessoa** para o período de 09/07/2016 a 16/07/2016 em apartamento individual no Hotel Knight Inn localizado na Avenida Texas, 104, com café da manhã e jantar incluído para todo o período de hospedagem.

1.1.4 – Seguro assistência em viagem internacional para **01 (um) Bombeiro**.

1.1.5 – Taxa de inscrição para **01 (um) Bombeiro** no curso “La 50ª Escuela para Bombeiros em Español” no período de 10/07/2016 a 15/07/2016 na Universidade TEEX – Emergency Service Training Institute localizada na cidade de College Station, Texas – USA e;

1.1.6 – Transporte Rodoviário Bauru/Aeroporto de Guarulhos Ida e Volta + Estacionamento Guarulhos retorno para **01 (um) Bombeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – Os serviços ora contratados deverão ser executados no período de 08/07/2016 à 16/07/2016.

2.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar data de sua assinatura.

2.3 – O prazo mencionado no subitem 2.2 poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do Edital, de seus Anexos, da Proposta e deste Contrato, bem como às demais exigências contidas nas legislações internacionais, federais, estaduais e municipais relativas ao objeto em referência.

3.2 – Custear todas as despesas com salários, encargos, seguro, despesas com carga e descarga, inspeções, emolumentos legais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da execução do objeto deste contrato;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

3.4 – Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.5 – Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sem a prévia concordância do CONTRATANTE;

3.6 – Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

3.7 – Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

3.8 – Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes deste Contrato;

3.9 – Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

3.10 – Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas neste Contrato;

4.2 – Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

4.3 – Proceder a retenção das contribuições relativas ao INSS e ISS, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 14.968,80 (quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Sub Tenente PM da 2ª BB Pederneiras.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2 – No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.2.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

7.2.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços;

7.3 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

7.4 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **CONTRATO** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

9.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

10.1.1 – Ficha nº 59 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras – FUMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços somente serão recebidos se estiverem de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato, inclusive no que se refere ao atendimento às demais exigências contidas nas legislações internacionais, federais, estaduais e municipais relativas ao objeto deste contrato.

11.2 – O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 43/2016 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer todas as normas de boa execução dos serviços e indicações neste contrato.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a senhora Ângela Marta Aiello de Paiva Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – A parte que transgredir o presente **CONTRATO**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 18 de maio de 2016.

ANGELA MARTA AIELLO DE PAIVA DIAS
Aiello Agência de Viagem e Turismo Ltda. – ME

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

LUCIANO MINATO DE ALENCAR
CPF nº 297.990.338-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Aiello Agência de Viagem e Turismo Ltda. – ME

CONTRATO Nº 84/2016

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas internacionais, transporte rodoviário, diárias de locação de 01 carro, hospedagem em hotel, seguro assistência em viagem internacional e taxas de inscrição no curso, para 01 (um) bombeiro que participará do curso de especialização na Universidade do Texas A&M – TEEX, College Station, Texas, Estados Unidos da América.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 18 de maio de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

ANGELA MARTA AIELLO DE PAIVA DIAS

Cargo: Sócia / Administradora

E-mail institucional: angela@aielloturismo.com.br

E-mail pessoal: a.aiellodias@gmail.com

Assinatura: